LEI COMPLEMENTAR N.º 659

"Dá nova redação ao art. 4° da Lei Complementar n° 514/2012 que criou e regulamentou a Contribuição Compulsoria de Carater Suplementar do FUNPREMAN - Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira"

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O art. 4° da Lei Complementar n° 514, de 03 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal, custo suplementar do FUNPREMAN - Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira, conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos Pensionista	Ente	Ente	Ente	Ente
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Taxa Adminis-tração	Aporte Financeiro Anual	Aporte Financeiro Mensal
2014	11,00%	11,00%	12,98%	2,00%	1.882.629,09	156.885,76
2015	11,00%	11,00%	12,98%	2,00%	1.901.455,38	158.454,62
2016	11,00%	11,00%	12,98%	2,00%	1. 920.469,93	160.039,16
2017	11,00%	11,00%	12,98%	2,00%	1.939.674,63	161.639,55
2018	11,00%	11,00%	12,98%	2,00%	2.005.875,13	167.156,26
2019	11,00%	11,00%	12,98%	2,00%	2.363.589,53	196.965,79
2020	11,00%	11,00%	12,98%	2,00%	2.728.257,63	227.354,80
2021	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	3.099.982,73	258.331,89
2022	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	3.478.869,51	289.905,79

2023	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	3.865.024,03	322.085,34
2024	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	4.258.553,75	354.879,48
2025	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	4.659.567,56	388.297,30
2026	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	5.180.399,68	431.699,97
2027	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	5.232.203,68	436.016,97
2028	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	5.284.525,72	440.377,14
2029	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	5.337.370,97	444.780,91
2030	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	5.390.744,68	449.228,72
2031	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	5.444.652,13	453.721,01
2032	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	5.499.098,65	458.258,22
2033	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	5.554.089,64	462.840,80
2034	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	5.609.630,53	467.469,21
2035	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	5.665.726,84	472.143,90
2036	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	5.722.384,11	476.865,34
2037	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	5.779.607,95	481.634,00
2038	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	5.837.404,03	486.450,34
2039	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	5.895.778,07	491.314,84
2040	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	5.954735,85	496.227,99
2041	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	6.014.283,21	501.190,27
2042	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	6.074.426,04	506.202,17
2043	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	6.135.170,30	511.264,19
2044	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	6.196.522,00	516.376,83
2045	14,00%	11,00%	12,98%	2,00%	6.219.576,77	518.298,06

Parágrafo Primeiro - A incidência do Custeio Normal, contribuição do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

Parágrafo Segundo - A incidência da Taxa de Administração, contribuição do Ente, sobre a Folha Salarial Total dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, inclusive sobre o 13º Salário.

Parágrafo Terceiro - O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro é o valor anual, devendo ser dividida em 12 (doze) parcelas a serem pagas mensalmente.

Art. 2º O Poder Executivo deverá enviar projeto de lei à Câmara Municipal sempre que realizar a avaliação atuarial anual e verificar a necessidade de alterar a Contribuição Patronal, a Taxa de Administração e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial devido ao Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira - FUNPREMAN pelo Município de Artur Nogueira, pela Câmara Municipal, Autarquias, Fundações municipais e outros Órgãos empregadores públicos.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 590 de 26 de junho de 2.015.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 08 de Novembro de 2021.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 014/2021: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.408.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete